LEI N°. 3.512, DE 19 DE MAIO DE 2023.

"Concede revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e agentes políticos municipais de Quirinópolis e contém outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedida a reposição geral anual referente ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022 dos vencimentos dos servidores públicos ativos, inativos e para os agentes políticos municipais dos Poderes Executivo e Legislativo, exceto para os professores, dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), acumulado no intervalo de tempo compreendido entre janeiro de 2022 a dezembro de 2022, de acordo com o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, fica autorizada as alterações das Tabelas de Vencimentos previstas nos Anexos V das Leis nº. 3.107, de 11 de junho de 2014 e nº 3.304, de 25 de janeiro de 2019.

Art. 2º. Nos termos do art. 50, da Lei Complementar nº 049, de 13 de março de 2018, fica assegurado que nenhum servidor receberá remuneração inferior ao valor do salário mínimo vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de maio de 2023.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário de Adm. e Planejamento